Mensagem de Projeto de Lei nº 087/2022

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Ao cumprimentar-vos encaminhamos para apreciação o projeto de lei que solicita autorização de abertura de **CRÉDITO ESPECIAL no valor de até R$ 93.144,15 (noventa e três mil cento e quarenta e quatro reais e quinze centavos),** junto a Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, consoante doc. anexo.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Colenda Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação, conforme o que estabelece o artigo 29 da Lei Orgânica Municipal desde já agradece.

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de agosto de 2022.

Atenciosamente.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor:
Arilson Valério da Silva
Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé /RO.

Projeto de Lei nº 87/2022

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Dá Outras Providências.

O(a) de SAO MIGUEL DO GUAPORE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de SAO MIGUEL DO GUAPORE Estado de Rondônia, aprovou e o (a) Prefeito(a) sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 93.144,15 (noventa e três mil cento e quarenta e quatro reais e quinze centavos)

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO-SAUDE	
06.001.10.301.0011.1.050.		CONSTRUÇÃO UNIDADE BASICA DE SAÚDE - UBS NOVA CANÃA	
104 - 4.4.90.93.00.00	10280007	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	93.144,15
		Total Suplementação:	**93.144,15**

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita

1.7.1.3.51.11.01.00	SUS Investimento - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de S	93.144,15
	Total da Receita:	**93.144,15**

'

Artigo 3º- Fica alterado parcialemnte no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Artigo 4º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SAO MIGUEL DO GUAPORÉ, Estado de Rondônia, em 22/08/2022.

CONELIO DUARTE DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº 87/2022

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Dá Outras Providências.

JUSTIFICATIVA

Atenciosamente

CONELIO DUARTE DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Primária à Saúde
Gabinete
Área de Análise de Devolução de Recursos

OFÍCIO Nº 2782/2022/SAPS/AADR/SAPS/GAB/SAPS/MS

Brasília, 07 de junho de 2022.

Ao
Fundo Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé - RO
Rua Valdemar Coelho N° 2340 - Bairro Cristo Rei
76932-000 - São Miguel do Guaporé - RO

Assunto: Notificação referente ao ressarcimento da proposta de Construção SISMOB n.º 09536.2540001/16-001
Referência: 25000.079827/2022-91

1. O Município de São Miguel do Guaporé - RO foi habilitado por meio do Fundo Municipal de Saúde a receber recurso para investimento em obra do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde - Requalifica UBS. Contudo, a proposta foi cancelada no Sistema de Monitoramento de Obras – SISMOB, conforme quadro abaixo:

Tipo de Obra	Proposta SISMOB	Portaria de Habilitação	Portaria de Cancelamento	Data do pagamento 1.ª Parcela	Valor pagamento 1.ª Parcela (R$)
Construção	09536.2540001/16-001	1061/2016	3304/2021	14/03/2017	R$ 81.600,00

2. Ressalta-se que a referida proposta foi cancelada pela Portaria n.º 3.304, de 29 de Novembro de 2021, por não cumprimento de prazo para conclusão da obra, conforme critérios nela expressos (0027343871).

3. Diante do cancelamento da proposta, tendo em vista que os recursos não foram devolvidos até o presente momento, o ente federativo beneficiário deverá fazer a devolução do recurso financeiro repassado, acrescido de correção monetária prevista em lei.

4. Assim, notifico e concedo a oportunidade de promover a quitação do débito apurado, por meio do recolhimento do valor de R$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais), que deverá ser atualizado monetariamente a partir da data do fato gerador, ou seja, da data do recebimento de cada parcela conforme quadro acima, no **prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento deste.**

5. Informa-se que, resta na conta aberta para repasse da proposta nº 09536.2540001/16-001 supracitada, saldo remanescente no valor de **R$ 90.905,91 (noventa mil novecentos e cinco reais e noventa e um centavos) (0027349154), decorrente de atualização da conta de investimento.**

6. As devoluções dos valores principais, bem como os rendimentos provenientes das aplicações financeiras e/ou atualizações monetárias, deverão ocorrer por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, conforme orientação disponível no *link* https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp, para preenchimento dos seguintes dados:

- Unidade Gestora: 257001
- Gestão: 00001
- Código de Recolhimento: 28852-7 (outras restituições)
- Número de Referência: 09536254000116001

7. Informa-se que os cálculos das atualizações dos valores são realizados na página eletrônica do Tribunal de Contas da União - TCU, conforme orientação do *site* do TCU - https://contas.tcu.gov.br/debito/Web/Debito/CalculoDeDebito.faces.

8. No caso de recolhimento, solicito encaminhar cópia do comprovante à Área de Análise de Devolução de Recursos - AADR/SAPS, por meio do e-mail: aadr.saps@saude.gov.br.

9. Alerte-se, na oportunidade, que a não quitação dos débitos, no prazo anteriormente assinalado, importará no subsequente acionamento judicial ou medidas administrativas internas por parte deste Ministério da Saúde, a ser levada a efeito pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS/MS) e julgada pelo egrégio TCU, além da inscrição no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais (CADIN), em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002 e na IN-TCU nº 71, de 28 de novembro de 2012, alterada pelas IN-TCU nº 76, de 12 de dezembro de 2016 , IN-TCU nº 85, de 22 de abril de 2020 e IN-TCU nº 88, de 09 de setembro de 2020.

10. Caso faça a opção em efetuar os recolhimentos sem juros, nos termos do art. 13-A da IN - TCU nº 71 de 28/11/2012, alterada por meio da IN-TCU nº 85 de 22/04/2020, informa-se que será concedida apenas uma quitação provisória em benefício do responsável, sob condição resolutiva, pois o processo será remetido ao TCU, que poderá não reconhecer a boa-fé do responsável ou identificar outras irregularidades na conta.

11. Objetivando a construção de um Painel de Gestores, solicitamos com a máxima urgência, o envio de número do Cadastro de Pessoa Física - CPF, cópia dos atos de nomeação e exoneração, atas de eleição e/ou documentos congêneres de comprovação da gestão dos Prefeitos Municipais e Secretários Municipais de Saúde, no período de Janeiro/2010 a Janeiro/2022.

12. Ressalto, ainda, que esta Área de Análise de Devolução de Recursos-AADR/SAPS se encontra à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários, podendo ser instada no endereço *Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro: Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP: 70058-900, e e-mail: aadr.saps@saude.gov.br.*

Atenciosamente,

RENATA MARIA DE OLIVEIRA COSTA
Diretora do Departamento de Saúde da Família

Documento assinado eletronicamente por **Renata Maria de Oliveira Costa, Diretor(a) do Departamento de Saúde da Família**, em 01/07/2022, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0027352617** e o código CRC **DDBE8FC4**.

SEI nº 0027352617

Referência: Processo nº 25000.079827/2022-91

Consulta Fundo Nacional de Saúde

V. 1.0.4 - 02/06/2020 11:48

Detalhar Proposta FAF - FNS

Dados da Entidade

UF
RO

Município
SAO MIGUEL DO GUAPORE

Entidade
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MIGUEL DO GUAPORE

CNPJ
09.536.254/0001-01

Dados da Proposta

Nº Proposta
09536.254000/1160-01

Tipo de Proposta
UBS

Ano Proposta
2016

Valor da Proposta
R$ 408.000,00

Nº Portaria

1061

Data Portaria

24/05/2016

Valor total de Empenho

R$ 408.000,00

Valor a Pagar

R$ 326.400,00

Dados da Situação da Proposta

Situação Atual da Proposta

PROPOSTA BLOQUEADA

Último Processo Liberado

25000.195138/2016-84

Dados do Parlamentar

Partido	Nome Parlamentar	Nº da Emenda	Tipo de Emenda	Ano	Valor da Emenda
SDD	EXPEDITO NETTO	30960002	INDIVIDUAL	2016	R$ 408.000,00

Dados do Pagamento

Parcela	Data Pagamento	Valor Pagamento	Valor Pagamento Acumulado	Ordem Bancária	Nº Processo Pgto	Localização do Processo Pgto	Motivo Rejeição
01	14/03/2017	R$ 81.600,00	R$ 81.600,00	2017OB810054	25000.195138/2016-84	CORF em 02/01/2017 15:38	

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento

Para simples verificação

Nome da Agência	*Código*	*Operação*	*Emissão*
SAO MIGUEL DO GUAPORE, RO	4473	0055	22/08/2022

Fundo	*CNPJ do Fundo*	*Início das Atividades do Fundo*
CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	00.834.074/0001-23	02/10/1995

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	**No Ano(%)**	**Nos Últimos 12 Meses(%)**	Cota em: 30/06/2022	Cota em: 29/07/2022
0,8292	5,0068	6,8692	6,380049	6,432950

Administradora

Nome	*Endereço*	*CNPJ da Administradora*
Caixa Econômica Federal	SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	*CPF/CNPJ*	*Conta Corrente*	*Mês/Ano*	*Folha*
FMS SM GUAPORE FNSBLMEX	09.536.254/0001-01	006.00624011-1	07/2022	01/01
Análise do Perfil do Investidor		*Data da Avaliação*		

Resumo da Movimentação

Histórico	***Valor em R$***	*Qtde de Cotas*
Saldo Anterior	91.635,17C	14.362,768066
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	759,81C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	92.394,98C	14.362,768066
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	*Histórico*	***Valor R$***	*Qtde de Cotas*

Dados de Tributação	***Rendimento Base***	***IRRF***
	0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC:	***Endereço para Correspondência:***
0800 726 0101	Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria:	***Endereço Eletrônico:***
0800 725 7474	https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

Gerado a partir de https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples_parte2.asp

SR. CONTRIBUINTE: ESTA GUIA NÃO PODERÁ SER LIQUIDADA COM CHEQUE

MINISTÉRIO DA ECONOMIA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	**28852-7**
	Número de Referência	**09536254000116001**
	Competência	
	Vencimento	**30/09/2022**
Nome do Contribuinte / Recolhedor: **FUNDO MUN. DE SAUDE DE SAO MIGUEL DO GUAPORÉ**	CNPJ ou CPF do Contribuinte	**09.536.254/0001-01**
Nome da Unidade Favorecida: **DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO NAC. DE SAUDE**	UG / Gestão	**257001 / 00001**
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos. **SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE**	(=) Valor do Principal	**81.600,00**
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN038F30C2BF62251A31701D3A07520842]	(+) Juros / Encargos	**11.544,15**
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	**93.144,15**

89930000816-3 00000001010-3 95523192885-2 20439924649-0

SR. CONTRIBUINTE: ESTA GUIA NÃO PODERÁ SER LIQUIDADA COM CHEQUE

MINISTÉRIO DA ECONOMIA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	**28852-7**
	Número de Referência	**09536254000116001**
	Competência	
	Vencimento	**30/09/2022**
Nome do Contribuinte / Recolhedor: **FUNDO MUN. DE SAUDE DE SAO MIGUEL DO GUAPORÉ**	CNPJ ou CPF do Contribuinte	**09.536.254/0001-01**
Nome da Unidade Favorecida: **DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO NAC. DE SAUDE**	UG / Gestão	**257001 / 00001**
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos. **SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE**	(=) Valor do Principal	**81.600,00**
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN038F30C2BF62251A31701D3A07520842]	(+) Juros / Encargos	**11.544,15**
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	**93.144,15**

89930000816-3 00000001010-3 95523192885-2 20439924649-0